

Políticas de moradia para as pessoas em situação de rua

Housing policies for homeless people

Ana Célia Passos Pereira Campos*

José Luiz Quadros de Magalhães**

Resumo: O artigo investiga políticas de moradia voltadas à população em situação de rua, explorando três modelos de inclusão: assistencial, por etapas e moradia primeiro (*Housing First*). A pesquisa, de cunho qualitativo, do tipo exploratória, apontou, após mapeamento bibliográfico, a existência dos três modelos que convivem visando a inclusão através da moradia. Em campo, foram realizadas cinco entrevistas com educadores sociais atuantes na garantia do direito à moradia. Os dados foram coletados por roteiro de entrevista semiestruturada com perguntas abertas. Após, analisados mediante análise de conteúdo categorial temático. Como resultado, os três modelos de políticas de acesso à moradia são importantes para enfrentamento da situação de rua. Todavia, a soma deles ainda é insuficiente para gerar um fluxo de saída das ruas. A fragilidade das políticas públicas e a inexistência de uma política estrutural com dotações orçamentárias são os principais obstáculos que inviabilizam a inclusão das pessoas em situação de rua.

Palavras-chave: Situação de rua. Direito à moradia. *Housing First*.

Abstract: The article investigates housing policies aimed at the homeless population, exploring three models of inclusion: assistance, stages and housing “*Housing First*”. The research, of a qualitative, exploratory nature, pointed out, after bibliographic mapping, the existence of three models that coexist with a view to inclusion through housing. In the field, five interviews were carried out with social educators working to guarantee the right to housing. Data were collected using a semi-structured interview guide with open questions. Afterwards, analyzed through thematic categorical content analysis. As a result, the three models of housing access policies are important for tackling homelessness. However, their sum is still insufficient to generate a flow off the streets. The fragility of public policies and the lack of a structural policy with

* Mestra do Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Advogada. E-mail: anacelia.ufmg@gmail.com.

** Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Professor associado da Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: jlqmagalhaes@gmail.com.



This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

budget allocations are the main obstacles that make the inclusion of homeless people unfeasible.

Keywords: Homelessness. Right to housing. Housing First.

Recebido em 07/07/2024. Aceito em 09/10/2024.

INTRODUÇÃO

Este estudo investiga o direito à moradia e suas implicações para pessoas em situação de rua tendo como panorama a cidade de Belo Horizonte/MG. Sair das ruas não é apenas uma mudança de localização, mas um processo complexo e multidimensional. Diante dessa complexidade e da falta de moradia no país, questiona-se: qual o lugar da população em situação de rua?

Na certeza que o direito à moradia é universal, investigamos as políticas habitacionais para as pessoas em situação de rua. A pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, sistematiza os modelos de acesso à moradia: a) modelo assistencial/assistencialista; b) modelo por etapas; e, c) modelo *Housing First* (Moradia Primeiro). Propõe-se responder qual dos modelos seria o mais adequado.

O IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) divulgou que, em 2020, o Brasil contava com quase 222 mil pessoas em situação de rua. Um aumento de 140% a partir de 2012. Os dados foram estimados através da conjugação de indicadores, sobretudo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, porque o país não conta com dados oficiais sobre essa população (IPEA, Nota Técnica n. 73, 2012-2020). A invisibilidade dessa população é marcada pela ausência de dados consistentes, o que prejudica o planejamento e a execução de políticas efetivas.

A temática nasce da complexidade de pensar o direito à moradia àqueles que não têm um lugar adequado para se abrigar. Calixto e Dias (2015), ao analisarem a deficiência de dados sobre a moradia no Relatório da ONU-Habitat – 2012, destacam que “[...] ainda existe um campo de pesquisa aberto no que tange a questão da moradia em seu aspecto qualitativo. Em que pese a dificuldade de análise de critérios subjetivos para se conceituar a adequabilidade da moradia” (p. 299-300).

Imperativo basear toda a pesquisa científica para a busca da emancipação humana, com a minimização das misérias e violências, em todos os seus aspectos. A partir dessa reflexão, é possível demonstrar como o direito à moradia é importante e sua efetivação perpassa escolhas políticas e estruturas sociais. Morar nas ruas reflete uma sociedade excludente, em que as pessoas ficam expostas a todo tipo de violência. A exclusão do direito à moradia é um exemplo evidente de silenciamento social e acadêmico. Existe um apagamento da memória social desse agrupamento, das suas expressões de vida.

A pesquisa busca conhecer e demonstrar aspectos da realidade da população em situação de rua para fins de desconstruir mitos e preconceitos, tais como que a população em situação de rua está desacostumada a habitar uma casa, de que está seduzida pela liberdade da rua e que não se adapta a rotinas e de que pode ser um processo difícil pois está atravessado por emoções e angústias no contato coletivo.

Frequentemente as pessoas em situação de rua são vistas como objetos, aos quais a sociedade precisa prestar um serviço. Existem pessoas com boa intenção, porém que não chegam à profundidade da questão. Estão mais preocupadas com a instituição do que com a vida, assim também as legislações e as políticas públicas.

Chegar à profundidade talvez seja compreender que o direito à moradia digna, negado às pessoas em situação de rua, exclui da sua realidade uma série de outros direitos. A invisibilidade e a exclusão a que as pessoas em situação de rua estão submetidas requer que, na tratativa do tema, inclusive academicamente, tenhamos certo grau de ousadia em não aceitar as imposições colocadas.

Nesse aspecto, devemos aplicar a ciência e analisar o campo. Por isso, a proposta é ouvir a voz das ruas, através de pessoas que trabalham com a população em situação de rua e suas vivências. Elas podem dizer sobre essa realidade, o que tem sido feito e o que não, e ensinar-nos a direcionar políticas públicas, legislações e tudo que o Direito enquanto ciência está apto a fornecer para alterar a realidade social.

O artigo organiza-se em quatro tópicos, além da introdução e conclusão. No inicial, são explicados procedimentos metodológicos utilizados para a pesquisa, com vistas a analisar o conhecimento e impressões dos sujeitos sobre cada modelo estudado. No seguinte, um apanhado conceitual e contextual do fenômeno pessoas em situação de rua. No terceiro tópico, o direito à moradia adequada com o recorte das políticas voltadas a essa população. No tópico final, os resultados e a discussão a partir de cinco categorias criadas através das falas dos entrevistados: 1) Desafios para o acesso à moradia; 2) Modelo assistencial/assistencialista; 3) Modelo por etapas; 4) Modelo *Housing First* (Moradia Primeiro); e, 5) Modelo mais adequado.

Procedimentos metodológicos

Este estudo constitui uma pesquisa exploratória de natureza qualitativa, cujo objetivo é descrever os modelos de políticas habitacionais para a população em situação de rua e avaliar qual deles é mais adequado. Foram realizadas entrevistas com profissionais que atuam com a população em situação de rua na cidade de Belo Horizonte/MG. De acordo com Bogdan e Biklen (1994), o objetivo da pesquisa qualitativa é compreender profundamente a experiência humana, “[...] o processo mediante o qual as pessoas constroem significados e descrevem em que consistem estes mesmos significados.” (p. 70)

A pesquisa foi organizada em etapas, sendo a primeira composta pelo levantamento e pela revisão bibliográfica, resultando na classificação das políticas de garantia do direito à moradia para a população em situação de rua no Brasil. Foram analisados três modelos: assistencialista/assistencial, por etapas e *Housing First* (Moradia Primeiro). Na segunda etapa, foram elaborados os instrumentos de coleta de dados, estabelecido o contato com os entrevistados e organizada a logística das entrevistas. A escolha dos participantes foi feita por amostragem de diversos organismos que atuam na defesa do direito à moradia da população em situação de rua em Belo Horizonte/MG. Não foi definido número específico, mas nos amparamos na técnica da saturação dos dados. A terceira etapa consistiu na realização das entrevistas e análise dos dados qualitativos. As entrevistas, com roteiro semiestruturado de perguntas abertas, ocorreram de forma individualizada, algumas presencialmente e outras de modo remoto, conforme a preferência dos participantes. Cada entrevista foi gravada e transcrita, garantindo a confidencialidade dos entrevistados através do uso de pseudônimos. Os dados foram categorizados e agrupados com base na técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (1977). Por fim, os dados foram

analisados utilizando a técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (1977). Ela define a análise de conteúdo como

técnica de investigação que através de uma descrição objectiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto das comunicações, tem por finalidade a interpretação dessas mesmas comunicações. (Bardin, 1977, p. 36)

Assim, “enquanto esforço de interpretação, a análise de conteúdo oscila entre os dois polos do rigor da objetividade e da fecundidade da subjetividade.” (Bardin, 1977, p. 9), buscando uma harmonia entre esses dois polos. A pesquisa proporciona “que se fez [faça] do analista um detective munido de instrumentos de precisão”. (BARDIN, 1977, p. 29) O analista é comparado a um arqueólogo, pois “trabalha com vestígios: os ‘documentos’ que se pode descobrir ou suscitar” (Bardin, 1977, p. 39). Nesse sentido, é preciso aplicar diferentes técnicas e estratégias sistemáticas para aprofundar o conteúdo das mensagens e a inferência de conhecimentos subjacentes.

A população em situação de rua

Definir a população em situação de rua sempre foi um desafio, sobretudo em razão da heterogeneidade do agrupamento. Em 2009, o Decreto n. 7053/2009 instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. No artigo primeiro, parágrafo único, é formatado o conceito jurídico de população em situação de rua:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (Brasil, 2009)

O conceito delimita o público-alvo dessa política, conceito complexo que traz elementos sociais e econômicos. Os principais constituintes da população em situação de rua são a pobreza extrema, como fator material, os laços familiares interrompidos ou fragilizados, como fator de sociabilidade, e o uso dos logradouros públicos e áreas degradadas para moradia e sustento, seja temporária ou permanentemente, como fator de ordem estrutural.

A população em situação de rua encontra-se na extrema pobreza. Sobre essa realidade, o CECAD, ferramenta que permite conhecer as características socioeconômicas das famílias e pessoas incluídas no Cadastro Único, de acesso público, divulgou uma série histórica com a compilação de dados entre 2012 e 2021. O crescimento chegou a cerca de 19 milhões de pessoas no mês de maio de 2022, representando 52% das famílias cadastradas. O grande e progressivo aumento teve seu ápice sobretudo durante a pandemia da Covid-19, período em que várias pessoas ficaram desempregadas e passaram a morar nas ruas das cidades.

Outro fator que compõe o conceito é o da sociabilidade dos vínculos familiares fragilizados ou interrompidos. A pesquisa de Da Rocha e Da Rocha (2020), realizada em Londrina/PR revela

esse fator como segunda causa da situação de rua naquela cidade. Segundo os autores, os conflitos familiares respondem por 30,9% das razões para estar em situação de rua, atrás somente da dependência química (42,2%), também geradora desses conflitos, e seguida do desemprego (25,5%), que reforça o fator material. A pesquisa destaca os reflexos dos conflitos familiares como contribuição para a chegada nas ruas.

A legislação específica que não apenas as pessoas que pernoitam nas ruas, como também os albergados ou os que pernoitam esporadicamente nesses espaços são pessoas em situação de rua. Esse fator estrutural coloca por terra a discussão sobre a condição da situação de rua daqueles que possuem moradia, contudo, devido ao custo dos transportes, habitam as ruas durante a semana e voltam às suas residências nas periferias da cidade nos finais de semana.

Além disso, encerra a discussão terminológica quanto à expressão *morador de rua*. Ao se optar por *situação de rua*, concebe-se a circunstancialidade do fenômeno. A rua passa de predicado do sujeito para uma circunstância situacional e superável, trazendo a esperança em vez do determinismo histórico percebido no primeiro termo.

Sobre os números totais da população em situação de rua no Brasil, estes eram da ordem de 158.057 pessoas em 2021, de acordo com o Observatório de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua – POLOS/UFMG. Deste total:

- 68% se declaram negras; 31% brancas e 1% indígenas e amarelas;
- 87% do sexo masculino e 13% feminino;
- 93% em condições de extrema pobreza;
- 84% recebem Auxílio Brasil (Bolsa Família)
- 87% com idade entre 18 e 59 anos; 3% crianças/adolescentes (0 a 17 anos) e 10% acima de 60 anos;
- 15 % apresentam alguma deficiência;
- 47% têm ensino fundamental incompleto; 14% ensino fundamental completo, 16% ensino médio completo e 9% incompleto, 11% não tem instrução (não sabem ler e escrever) e 2% ensino superior.

Ainda sobre o crescimento da população em situação de rua, a CNN Brasil noticiou o aumento de 16% de dezembro a maio de 2022, a partir do perfil descrito, com base nos dados do Observatório. São 42.240 pessoas na cidade de São Paulo, seguida do Rio de Janeiro, com 10.624 registros, e de Belo Horizonte, com 10.241. Ressalta-se a subnotificação da população em situação de rua no CadÚnico que varia entre 45 e 50%, representando os dados apenas uma amostra da real situação.

Direito à moradia adequada

O direito à moradia, incluído no artigo 6º da Constituição da República de 1988, pela Emenda Constitucional n. 26/2000, já tinha sua tutela reconhecida em tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. Apresenta-se como direito fundamental de natureza social, que não se resume no direito à “quatro paredes e um teto”, mas que deve ser concebido adjetivado de sua adequação. O direito à ‘moradia adequada’ ganha contornos internacionais, sobretudo no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) de 1966.

Este pacto foi ratificado pelo Brasil pelo Decreto nº 591 de 1992, e seu artigo 11, parte 1, prevê que “toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida”. (Brasil, 1992)

Para interpretar o conceito de moradia adequada, o Comentário Geral n. 4 do Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1991, preceitua que:

[...] o direito à habitação não deveria ser interpretado em um sentido estreito ou restrito que o equipara com, por exemplo, o abrigo provido exclusivamente como uma mercadoria. Diferentemente, isso deveria ser visto mais propriamente como um direito a viver, onde quer que seja, com segurança, paz e dignidade. Isto é apropriado por, pelo menos, duas razões. Em primeiro lugar, o direito à habitação é integralmente vinculado a outros direitos humanos e a princípios fundamentais sobre os quais a Convenção é baseada. Essa “inerente dignidade da pessoa humana”, de que os direitos na Convenção são ditos derivar, exige que o termo “habitação” seja interpretado de forma que leve em conta uma variedade de outras considerações, fundamentalmente que o direito à habitação deveria ser assegurado a todas as pessoas independente da renda ou acesso a recursos econômicos. Em segundo lugar, a referência no artigo 11, parágrafo 1, não deve ser entendida simplesmente como moradia, mas como moradia adequada”. (ECOSOC/ONU – Comentário Geral n. 04, 1991, ponto 7)

A “moradia adequada” é lugar do isolamento, da segurança e dos recursos básicos. Esse direito está atrelado à dignidade da pessoa humana e é assegurado a todos, independentemente da renda. Desta feita, as pessoas em situação de rua são sujeitas desse direito. Cabe ao Estado buscar ferramentas para concretizá-lo. A proteção, o acolhimento e a segurança proporcionados pela moradia digna são circunstâncias que delimitam o espaço privado e íntimo, do espaço exterior, por vezes hostil. A moradia é o local de repouso, intimidade, que nos define e confere identidade.

Sobre a relação entre dignidade humana e o direito à moradia, o professor Sarlet (2014) esclarece que o direito à moradia é tido como direito de subsistência, incluído no rol dos direitos da personalidade, do qual as pessoas em situação de rua estão sendo privadas. A moradia é pensada não apenas como abrigo contra as intempéries, mas como parte elementar que compõe o próprio direito à vida. As pessoas em situação de rua ficam expostas a violações de direitos humanos, entre elas a ausência de um lugar adequado para higiene pessoal, para a guarda de pertences e de documentos. A falta de acesso à moradia acaba por retirar a autonomia das pessoas e excluí-las do próprio processo político de participação social.

A Fundação João Pinheiro, em 2021, noticiou que o déficit habitacional no Brasil vem crescendo, mesmo com a promoção de programas habitacionais dos governos. Esse déficit é tanto quantitativo como qualitativo. Qualitativo pela precariedade das situações de moradia e quantitativo, chegando a mais de 25 milhões de domicílios em 2019 (FJP, 2021). Ademais, o estudo aponta várias carências na infraestrutura urbana, inadequação fundiária e problemas edilícios, denunciando assim a precariedade com que o tema vem sendo incluído nas pautas das políticas públicas.

E ainda, há um esvaziamento dos dados da população em situação de rua nas políticas de inclusão. A metodologia de pesquisa utilizada é, em regra, domiciliar, excluindo essa parcela da sociedade. Contudo, a presença dessas pessoas habitando os espaços públicos e precários, ainda

que na sua invisibilidade política e social, aponta o insucesso na construção da efetividade do direito à moradia adequada.

Modelos de intervenção para inclusão da pessoa em situação de rua pela via da moradia

Ao analisar o fenômeno “população em situação de rua”, Nascimento e Barreto (2020) apresentam dois modelos predominantes: 1) Modelo assistencialista, inclinado à caridade, que não estimula a autonomia das pessoas. Ele prevaleceu por séculos para tratar as pessoas em situação de rua. Esse modelo se caracteriza por abordar os aspectos imediatos do problema; 2) Modelo por etapas ou em escalas, vem modificando o modelo assistencialista e se apresenta como política em que a moradia é a última etapa de um processo. Nele, a pessoa deve cumprir requisitos de abstinência de álcool e drogas, bem como tratamentos clínicos para, ao final, comprovar capacidade e sucesso dentro de parâmetros estabelecidos e obter a sua moradia. Devido às exigências, muitos são expulsos ou abandonam os programas.

Para os autores, o grande equívoco das políticas de habitação no Brasil reside no fato de que ambos os modelos mantêm a população em situação de rua. São políticas temporárias ou repletas de exigências que não se adequam ao universo do seu público. Atualmente, o inovador modelo *Housing First* (Moradia Primeiro) surge como novo paradigma da questão da moradia das pessoas em situação de rua.

Modelo assistencial/assistencialista

O assistencialismo é um modelo de políticas direcionado à população em situação de rua, fundamentado na lógica da caridade. Sua origem remonta às ações da Igreja Católica, durante o Estado confessional. A pobreza era tratada como uma prova de fé, com a salvação alcançada por meio do próprio sofrimento. Conforme explicam Rodrigues *et. al.*: “A Igreja Católica era a principal instituição de domínio e tratamento deste tipo de miséria urbana. A piedade assumia, então, uma hierarquização dentro da lógica da compaixão”. (Rodrigues *et. al.*, 2020, p. 26)

A esmola desempenhava duplo papel, a salvação pela fé do pedinte e a remissão moral de quem doava. Embora o Estado tenha se laicizado em 1890, pelo Decreto n. 119-A, as práticas sociais ainda são influenciadas pelo catolicismo. A Igreja e as instituições filantrópicas mantêm seu papel central no trato com empobrecidos.

É preciso reavaliar o assistencialismo, movendo-o para o modelo de assistência. Assistencialismo não visa autonomia, já a assistência pode contribuir nessa busca ao adotar abordagem complexa e pluridimensional da situação de rua. Destaca-se o trabalho significativo da Pastoral do Povo da Rua ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Criada em 1987 com o objetivo de trabalhar com o direito à convivência solidária nas ruas, promove a redescoberta da autoestima e da dignidade das pessoas em situação de rua. A Pastoral do Povo da Rua adota uma metodologia horizontal, que busca resgatar a autonomia das pessoas atendidas, incentivando sua organização e objetivando a superação do estigma da exclusão. Exemplos do trabalho são o apoio à criação da Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte (Asmare) e aos grupos “Moradia para todos” e “Amigos da Rua”.

Recentemente, a Pastoral do Povo da Rua idealizou o Canto Emergencial da Rua, em Belo Horizonte. Um espaço criado, com parcerias, para acolher provisória e emergencialmente as

peessoas em situação de rua durante a pandemia do COVID-19. Diversos serviços foram ofertados na Serraria Souza Pinto: lanches, banho, locais para lavar roupas, espaços de escuta, rodas de conversas, enfermagem e até mesmo atendimentos jurídicos promovidos pelo Ministério Público e Defensoria Pública. O Canto Emergencial da Rua foi crucial para evitar o perecimento das pessoas em situação de rua, num momento em que a cidade estava fechada, sem comércios abertos, em razão do slogan “Fique em Casa”, necessário para conter a propagação do vírus. Contudo, sem moradia adequada, a população em situação de rua ficou sem apoio para realizar as suas atividades básicas, o que foi mitigado por essa iniciativa.

A atuação da Pastoral do Povo da Rua, ligada à Arquidiocese e seguindo os preceitos católicos, demonstra práticas, políticas e projetos estruturantes e integrados de assistência voltados à concretização de direitos sociais para o povo da rua. Segundo Schuch *et. al* (2017), há um esforço para superar a visão assistencialista no tratamento da população em situação de rua, ao mesmo tempo em que cresce a preocupação com políticas de controle social. Ações emergenciais são essenciais, mas devem estar ligadas a estratégias que promovam a inclusão social.

Modelo por etapas

O modelo por etapas, também chamado modelo em escadas, pressupõe que a pessoa em situação de rua passe por etapas até alcançar o objetivo de obter a moradia. O processo envolve transitar por instituições de acolhimento, alojamentos transitórios, até que a moradia seja alcançada como final do processo de reintegração. Para participar e progredir nesse modelo, é necessário que a pessoa se engaje em processos de reabilitação e desintoxicação. As exigências combinadas com a necessidade de adaptar a regras e reajustes das instituições e a rotatividade das equipes de acolhimento contribuem para aumentar a população em situação de rua à longo prazo. A moradia é recompensa aos que melhor se adaptam ao sistema.

Esse modelo é, portanto, eminentemente meritocrático, favorecendo àquelas pessoas que possuem melhor resposta às condicionantes e geralmente estão há menos tempo nas ruas. Elas, por estarem em melhores condições para deixar as ruas, são beneficiadas. Por outro lado, as que possuem graves problemas de saúde mental ou dependência de álcool e drogas, enfrentam dificuldades de acesso à moradia.

De acordo com Nascimento (2019) o modelo etapista prevê o acesso à moradia como prêmio para os que contemplam uma “jornada vencedora” através dos serviços oferecidos pelo Estado e, somente aí, ela se torna reconhecida como cidadã e por isso pode ter acesso à moradia. Segundo ele, esse modelo é centrado no acesso aos serviços e equipamentos da assistência social,

a partir da abordagem feita na rua e o encaminhamento das pessoas para os Centros Pop e Acolhimentos Provisórios e posteriormente para Repúblicas, elas consigam, por seu próprio esforço, reordenarem suas vidas e receber [...] a moradia permanente. (Nascimento, 2019, p. 100)

Henrique (2017) também discute essa trajetória, descrevendo as etapas:

[...] a pessoa é abordada por (sic) equipe de abordagem social na rua, é levada para espaço de triagem, vai para um acolhimento provisório e depois, com mais autonomia, deve ir para um condomínio ou uma república, ou seja, um espaço diferente do acolhimento provisório mais albergado, e depois conseguiria o bolsa moradia (ou aluguel social) para provisoriamente arcar com o aluguel,

até, por fim, ser encaminhada para um espaço de moradia permanente, como o Minha Casa Minha Vida. (Henrique, 2017, p. 174)

Conforme explanado, as etapas se resumem em: 1) abordagem da pessoa em situação de rua; 2) encaminhamento para os Centros Pop e acolhimento provisório; 3) encaminhamento para repúblicas; e 4) moradia permanente. O modelo se assemelha à uma fila, os mais adaptáveis alcançam, ao final, a moradia definitiva.

Em Belo Horizonte/MG, algumas dessas etapas podem ser observadas em diversas instituições, estabelecimentos e programas. No entanto, é importante destacar que a pessoa em situação de rua não é obrigada a passar por todas elas.

- **Informação de Localização** – O serviço envolve abordagem planejada, escuta qualificada e construção de confiança para permitir que pessoas em situação de risco acessem a rede de Assistência Social. Os agentes sociais atendem, acompanham e mediam o acesso à rede de proteção social, promovendo ações que fortalecem vínculos familiares e comunitários, além de fornecer informações sobre direitos e contribuir para a construção de novos projetos de vida. (Prefeitura de Belo Horizonte, 2024).

O encontro com a população em situação de rua pressupõe desafios, em razão do processo de exclusão vivenciado. A abordagem e o acompanhamento são ações que se complementam. Segundo Fontanive *et al.*:

são atravessados pela escassez de recursos de infra estrutura (sic), precarização de outras políticas, equipes reduzidas e a resistência por parte da sociedade em romper modelos já cristalizados de viver e/ou experienciar o espaço da rua. (FONTANIVE *et al.*, 2017, p. 145)

A abordagem social é a responsável por esse olhar primeiro aos invisibilizados socialmente. As equipes promovem diálogo com as pessoas em situação de rua, onde são encontradas, com vistas a garantir direitos e acesso às políticas públicas.

- **CENTRO POP – Adulto:** Belo Horizonte possui três Centros Pop (Centro-sul, Lagoinha e Leste) que oferecem serviços especializados para pessoas adultas em situação de rua, com atividades focadas no desenvolvimento pessoal e social, facilitando o acesso a outras políticas públicas e fortalecendo vínculos sociais (Prefeitura de Belo Horizonte, 2024).

Os Centros Pop atuam como serviço de referência às pessoas em situação de rua para atendimento especializado e atividades de convivência destinadas a construir e fortalecer vínculos de interpessoais e familiares. Bittencourt afirma que

a metodologia de atendimento parte do reconhecimento da população em situação de rua como sujeito de direitos, em processo histórico, que necessita de uma ação pautada no estabelecimento de vínculos, configurando o acolhimento. (Bittencourt, 2017, p. 158-159)

As ações realizadas visam fomentar trocas de experiências, convívio, apoio mútuo para fortalecer vínculos de pertencimento coletivo e social de pessoas marcadas pela solidão e pela invisibilidade.

- **Acolhimento institucional** – Belo Horizonte possui vários abrigos que garantem proteção socioassistencial integral. Exemplos incluem o Abrigo São Paulo e o Albergue

noturno Tia Branca, que oferecem acolhimento para famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados (Prefeitura de Belo Horizonte, 2024).

O acolhimento institucional é ofertado às pessoas em situação de rua, como opções para abrigo noturno e/ou permanência diurna. Porém, uma série de problemas são listados pelo público. É o que se infere do depoimento de uma pessoa em situação de rua, ouvida em uma pesquisa realizada em Porto Alegre/RS:

Os que estão na rua, eles não acessam as casas porque eles são, como o cara falou, humilhados. Por isso que eles estão na rua. E lá é horário pra tudo. Tem que calar a boca, tem que tirar o boné, tem que fazer o que eles querem e na rua não. Se tu tiver parado numa fila para pegar uma fichinha para entrar no albergue já tem que calar a boca, se tu falar tu é suspenso. Aí tu tem que ficar numa fila, aí de repente o cara tem o dia todo. Tu não pode sentar tem que ficar em pé esperando a tua ficha. Tem que ficar em pé na fila, até subir para a hora do banho. Então o que acontece? Por que eu vou ir lá no albergue, ficar lá no albergue sendo que eu posso ficar aqui na Borges? Onde vão trazer a comida, ninguém vai me tirar o boné, ninguém vai pedir nada, eu vou no Harmonia tomar um banho. (Schuch *et. al*, 2017, p. 45)

Destacou-se a precariedade do sistema de acolhimento institucional. Ele não coaduna com o modo de vida da população em situação de rua, que se sente humilhada pelo excesso de imposições. Mas ainda assim, é um serviço importante para a população, sobretudo em dias frios e chuvosos, pois oferece abrigo.

- **Locação Social:** Este programa, parte da política municipal de habitação (PMH) e executado pela Urbel (Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte), oferece um subsídio para ajudar famílias a arcar com o aluguel, calculado com base na renda familiar. O comprometimento é calculado a partir da renda *per capita* e pode variar entre 15% e 30% da renda familiar. O valor do subsídio pode chegar até R\$ 500,00 mensais. (Prefeitura de Belo Horizonte, 2024)
- **Bolsa Moradia:** Destinado a famílias removidas de áreas de risco ou sem moradia. O encaminhamento é feito pela Urbel e pela Subsecretaria de Assistência Social. Este programa oferece um benefício de R\$ 500,00 mensais para aluguel, com a condição de que o imóvel seja aprovado por uma vistoria prévia (Prefeitura de Belo Horizonte, 2024).

Os programas Aluguel Social e Bolsa Moradia são iniciativas da Prefeitura de Belo Horizonte para atender a demanda de moradia da população em situação de rua e atingidas por calamidades. Embora sejam essenciais, por proporcionar que as pessoas saiam das ruas, são soluções temporárias e não fornecem o acompanhamento necessário a esse público, no sentido de ouvir suas demandas dando apoio na saída das ruas. Além disso, é crucial ampliar as vagas disponíveis, uma vez que os programas não conseguem atender um percentual significativo.

Conforme visto, o modelo por etapas é o mais difundido para fins de provisão da moradia. No entanto, um novo modelo, o *Housing First* ou Moradia Primeiro, tem sido implementando em vários países e demonstra resultados promissores.

Housing First (Moradia Primeiro)

O modelo *Housing First*, em português Moradia Primeiro, é uma abordagem inovadora para a questão da moradia voltada às pessoas em situação de rua. A principal ideia deste modelo é inverter a lógica do modelo por etapas, oferecendo acesso à moradia permanente e individualizada como o primeiro passo da intervenção. Ele visa reconstruir a autonomia e reintegrar socialmente a pessoa, disponibilizando serviços de apoio personalizado para cada participante, conforme as necessidades, que podem incluir serviços de saúde, renda, cultura, lazer, entre outros.

O modelo, que começou em Nova Iorque/EUA, na década de 1990, tem se difundido em muitos países, especialmente nos da Europa e da América Latina. Os bons resultados têm atraído a atenção de pesquisadores e de gestores políticos. No Brasil, já existem algumas iniciativas de implementação. (Brasil, 2019)

Os princípios orientadores do modelo Moradia Primeiro são: 1) Moradia como direito humano; 2) usuários têm controle e escolhas autônomas; 3) separação entre moradia e tratamento; 4) orientação ao tratamento; 5) redução de danos; 6) engajamento ativo sem coerção; 7) planejamento centrado na pessoa; e 8) atenção flexível quando necessária. (Brasil, 2019, p. 22)

Os principais resultados do Programa Moradia Primeiro provêm de estudos das iniciativas da Europa, Estados Unidos e Canadá, feitos por experimentos randomizados. As taxas de permanência na habitação são de 85 a 95%, mesmo para pessoas que necessitam de mais apoio. Há melhorias na saúde física e mental, redução no consumo de álcool e drogas, e diminuição das urgências hospitalares e internações, bem como da intervenção dos serviços de segurança e justiça.

Os estudos realizados em vários países concluíram que os programas de *Housing First* têm custos menores do que as respostas de emergência e as respostas de alojamento institucionais. (Gaetz, 2012; Patterson, Somers, McIntosh, Sheill, & Frankish, 2008; Pleace & Bretherton, 2013) Um estudo europeu (Pleace & Bretherton, 2013) constatou que os serviços de *Housing First* geraram anualmente, por pessoa, uma economia de 1.400 € em comparação com os centros de alojamento e de 11.250 € em comparação com os programas residenciais de grupo e com apoio intensivo. Por outro lado, os custos associados às pessoas em situação de rua abrangem também os custos indiretos relativos à utilização de serviços de urgência na área da saúde, às internações hospitalares ou à intervenção do sistema de justiça e de segurança policial. (Brasil, 2019, p. 25)

No Brasil, os estudos são incipientes devido à recente implementação. Contudo, destaca-se a importância desses estudos, especialmente após a instituição do Projeto Moradia Primeiro pelo então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Portaria nº 2.927 de 2021. O Ministério acompanha dois projetos-piloto. O primeiro em Curitiba – PR, pelo Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua (INRua), em parceria com a Mitra da Arquidiocese de Curitiba, cujos principais resultados alcançados são a superação da situação de rua; o acesso à moradia permanente; e a melhoria da qualidade de vida dos atendidos. Resultados estes medidos por relatórios de acompanhamento das visitas da equipe técnica.

O segundo, o Projeto-piloto em Porto Alegre – RS, executado pela Prefeitura Municipal da cidade, cujo principal impacto no atendimento à população em situação de rua são os dias fora da rua (10.801 dias, considerando 70 pessoas atendidas). Com isso, há uma redução no número de internações, devido ao acompanhamento das situações de saúde (clínica e mental). Sobre o uso de substâncias psicoativas: 19% pararam de fazer uso; 26% estão fazendo uso não problemático;

23% estão fazendo uso problemático; 29% estão em tratamento; 3% estão sem tratamento. No que diz respeito às internações na saúde mental: dos 70 que estão no programa, apenas 17 tiveram passagem por internações, destes, 12 não voltaram a internar mais; 3 reduziram a internação; 2 mantiveram a internação. Já em relação ao uso dos serviços da assistência social: após o início do projeto nenhum beneficiário fez uso de abrigo; apenas uma beneficiária fez uso do Centro Pop. (Brasil, 2021)

Carvalho e Furtado (2021) realizam um significativo estudo de caso sobre um projeto piloto Housing First (Moradia Primeiro) em Brasília-DF, discutindo as influências das características locais na implementação da moradia assistida para pessoas em situação de rua, no contexto da política de drogas brasileira.

A abordagem de redução de danos se baseia em estratégias e ações sociais para a redução progressiva do uso de drogas, administrando o uso, sem exigir abstinência. Previu-se a inserção de pessoas em situação de rua com dependência química através da oferta de moradia no *Housing First* (Moradia Primeiro):

O HF [Housing First] se estrutura basicamente, em torno da oferta simultânea de dois componentes – Moradia individual e Apoio Psicossocial, habitacional e para integração social, sendo reconhecido como um tipo de moradia assistida, modalidade de serviço habitacional desenvolvido no final dos anos 1980, no contexto do processo de desinstitucionalização de hospitais psiquiátricos, para atender a demanda de moradia para pessoas com transtorno mental. (Tabol *et. al.*, 2010) A moradia deve ter caráter permanente, em unidades residenciais ou congregadas (várias unidades individuais ou congregadas -várias unidades individuais em um mesmo prédio), e as ações de apoio devem ser baseadas nos princípios da reabilitação psicossocial e da redução de danos. (Tsemberis *et. al.*, 2004) (Carvalho; Furtado, 2021)

O modelo Moradia Primeiro possui várias evidências de maior efetividade em comparação com os serviços tradicionais de assistência. Contudo, questiona-se as barreiras de implantação do programa, comparando-o ao modelo original. As barreiras das práticas de redução de danos, financiamento, organização e recursos humanos.

Carvalho e Furtado (2021) analisaram o Projeto Cuidando da Vida (PCV) do Distrito Federal, que implantou 30 (trinta) moradias assistidas para pessoas em situação de rua usuárias de drogas. A partir da escala proposta por Nelson *et. al.* (2014) foi observada uma pontuação que varia de 1 a 4 representando em ordem crescente o grau de implantação de cada dimensão eleita para mensuração, quais sejam: 1) escolha e estrutura das moradias; 2) adequação aos critérios para acesso e permanência; 3) pressupostos e diretrizes técnicas da intervenção; 4) gestão do cuidado e intersectorialidade; e 5) organização dos processos de trabalho.

Entre os facilitadores da implantação incluiu-se a escolha de profissionais engajados com a defesa dos direitos formando, assim, um vínculo maior entre os participantes. A parceria com o órgão gestor de assistência social favoreceu a concessão de benefícios sociais e a utilização de recursos federais para o aluguel dos imóveis. A execução indireta por meio de organização da sociedade civil permitiu encontrar residências mais acessíveis pelo menor valor no mercado imobiliário.

Sobre os desafios que dificultaram a implantação observou-se que o baixo valor disponibilizado pelo projeto para cada aluguel (teto de R\$ 608,00 estabelecido em legislação local) ocasionou a escolha de imóveis distantes do centro da cidade, longe do acesso aos serviços públicos. Além

disso, o estigma das pessoas em situação de rua criou resistência entre proprietários e vizinhança em relação à presença delas.

A inexperiência da equipe e a pouca supervisão dificultaram o manejo clínico dos casos e a elaboração de planos terapêuticos individualizados. Observou-se uma sobrecarga dos profissionais na dupla função de realizar as operações para o aluguel das casas e articular a rede intersetorial para apoio dos participantes. E, ainda, a precariedade, insuficiência e desarticulação da rede intersetorial de políticas sociais, prejudicaram a eficiência do acompanhamento. (Carvalho e Furtado, 2021)

Para os autores, nas implicações entre moradia e inserção social são necessários estudos que aprofundem o conceito de reinserção social ligada a questões do campo da saúde mental. Destacam a lacuna existente na investigação de experiências *Housing First* proporcionando aprendizados dos enfrentamentos das fragilidades da intervenção brasileira, tal como identificados na análise realizada.

Muniz (2021) também discute o *Housing First*, com vistas à efetivação do direito à moradia e à cidade. A análise é realizada a partir de três planos estruturais: a) avaliação da configuração e abrangência dos direitos e benefícios; b) avaliação da configuração do financiamento e gastos, na perspectiva orçamentária do problema; e c) análise da forma de organização (gestão) e do controle social democrático pela participação da sociedade civil no processo de execução da política.

No primeiro plano, o autor apresenta as bases jurídicas e o enquadramento do público-alvo e depois os critérios de acesso e permanência, para conceber a abrangência do programa. Esclarece, também, que

diverge da metodologia vigente, de lógica etapista e fortemente centrada na assistência social, a qual apresenta sinais de esgotamento no enfrentamento a essa expressão da questão social e que não vinha apresentando perspectiva de “superação” desta condição. (Muniz, 2021, p. 36)

O autor critica o programa, em que pese focar nas pessoas em situação de rua que estão em maior vulnerabilidade, por não contemplar o recorte racial como critério definidor do público-alvo. Enfatiza que os outros critérios utilizados fazem com que o percentual a ser atendido seja extremamente restrito no universo das pessoas em situação de rua. Em todo caso, há preocupação em formar uma equipe multidisciplinar que dará suporte às demandas imediatas e de integração do indivíduo à sociedade.

No segundo eixo, o plano orçamentário do programa Moradia Primeiro, o autor demonstrou que existem apenas projetos-piloto majoritariamente sustentados pela sociedade civil. Mesmo o projeto encabeçado pela Prefeitura de Porto Alegre/RS atribui ao beneficiário não a qualidade de proprietário, mas de inquilino a receber um Bolsa Auxílio Moradia por período não prorrogável de doze meses. Este fato dificulta a viabilidade a longo prazo devido à crônica situação de desemprego no país.

No terceiro plano, Muniz (2021) analisa o controle e gestão social do programa, que segundo a Resolução n. 40/2020 é âmbito federal, com a articulação com as demais esferas da federação. No entanto, as iniciativas se concentram na atuação da sociedade civil e também no controle e monitoramento através do CIAMP-Rua.

O autor conclui que é preciso um acompanhamento mais longo dos beneficiários, sobretudo em relação a busca de emprego para sustentar a moradia. Muniz (2021) destaca que o programa Moradia Primeiro no Brasil enfrenta desafios devido à carência de intervenção efetiva do Estado,

não demonstrando potencial para alterar a conjuntura habitacional para a população em situação de rua. A questão é polêmica e requer reflexão sobre as ações práticas relativas às políticas de alcance da moradia pelas pessoas em situação de rua, a partir das entrevistas realizadas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados obtidos nas entrevistas foram categorizados por temáticas, a saber: a) desafios para o acesso à moradia; b) modelo assistencial/assistencialista; c) modelo por etapas; d) modelo *Housing First* (Moradia Primeiro); e, e) modelo mais adequado. As categorias foram baseadas nos elementos trazidos pelos entrevistados.

Desafios para o acesso à moradia

O acesso à moradia, que para alguns é algo perene devido ao nível socioeconômico, para outros é algo extremamente complexo e para a população em situação de rua é quase inacessível. Os educadores sociais foram unânimes em apontar vários desafios para o acesso à moradia pela população em situação de rua. De acordo com os resultados, observou-se uma consonância entre a maioria dos sujeitos da pesquisa em torno do principal desafio ser políticas públicas de habitação.

O sujeito 01 diz que “hoje não temos uma política”, o sujeito 02, no mesmo sentido fala da “inexistência de uma política pública voltada para isso.” O sujeito 04 acrescenta a deficiência das políticas existentes, além da falta de políticas públicas. “Equivocado” é o termo que ele usa para qualificar o modo como o poder público trata a questão da moradia na política atual. O sujeito 05 reitera que o maior desafio é o acesso à política pública e antecipa a discussão da temática posterior da entrevista relativa ao modelo etapista. Criticando essa forma de atuação do poder público, ele justifica em suas palavras: “porque fica parecendo que a moradia é um prêmio a ser alcançado por bom comportamento e não um direito”. É a expressão do que foi aqui discutido, o modelo por etapas é meritocrático e não consegue atender à demanda.

As falas dos entrevistados apontam para a fragilidade das políticas públicas, apesar das inovações jurídicas para enfrentar o problema da falta de moradia. A moradia, sendo um direito humano, deveria ser mais bem promovida pelo Estado, com políticas estruturantes, articulações intersetoriais e um orçamento adequado.

Na ausência de uma ação eficaz do Estado, a sociedade civil muitas vezes se organiza para suprir as demandas por moradia, como exemplificado pelo sujeito 03, que menciona a falta de recursos e a dependência de doações em seu trabalho numa associação civil sem fins lucrativos. Esses achados estão alinhados com os ensinamentos de Kohara, que afirma que

o acesso à moradia deve ter a concepção de acesso a um serviço público perene norteado na equidade (igualdade e justiça) reconhecendo as necessidades específicas como a saúde e a educação. Mais para quem precisa mais e menos para quem precisa menos. (Kohara, 2021, p. 30)

Para além da política pública, o sujeito 01 destaca um importante desafio, chamado ideológico: a descrença na vontade da população de rua de obter uma moradia. Isto, segundo ele, “porque ninguém acredita que a população de rua quer uma moradia”. É o reflexo da aporofobia, ou aversão aos pobres, em que o preconceito social imagina que as pessoas em situação de rua estão nessa condição por escolha própria ou comodismo. No entanto, essa visão não corresponde à realidade da maioria que enfrentam a falta de apoio das políticas públicas.

Modelo assistencial/assistencialista

O modelo assistencial/assistencialista é composto por um conjunto de ações e políticas voltadas ao atendimento emergencial da população em situação de rua. Os sujeitos da pesquisa, enquanto educadores sociais, conceituaram e se posicionaram, fornecendo exemplos de situações em que acionaram a rede socioassistencial. Conforme visto, há necessidade de releitura do assistencialismo para o modelo de assistência, porque ele não visa a autonomia e está mais na lógica da caridade.

Esta reflexão é demonstrada na fala do sujeito 01, ao narrar que é “complicado misturar a caridade com modelo de assistência”. Ou seja, separa ambos e diz que “a diferença está no assistencialismo”, em razão de ele não “garantir políticas estruturantes que contribuam para a efetivação dos direitos sociais”.

Embora o modelo assistencial tenha uma função primordialmente emergencial, ele é responsável também por contribuir para uma abordagem complexa da população em situação de rua, promovendo a concretização de direitos sociais. Ele deveria estar para além das ações emergenciais e contemplar ações integradas que possibilitem “criar um fluxo de saída da situação de rua”, conforme assevera o sujeito 01.

No entanto, essa separação entre a assistência e o assistencialismo na prática ainda não se apresenta tão clara. É o que destaca com pesar o sujeito 02:

é uma pena, assim..., eu enquanto trabalhadora da assistência... a gente entende que essas políticas de assistência tá mais voltada para caridade, né? Na verdade, assistência é uma política pública, mas infelizmente às vezes a forma que o serviço funciona, ele fica muito mais nessa lógica caritativa, né? (sujeito 02)

A confusão entre modelo assistencial e assistencialismo é comum entre os próprios educadores sociais que confundem caridade com assistência emergencial.

Os educadores 03 e 04 relatam experiências práticas ligadas ao modelo assistencial. O educador 03 menciona uma situação em que ele foi responsável por encaminhar uma pessoa para um abrigo e ressalta a precariedade de acolhimento no caso de uma mãe com crianças, dizendo:

porque tem abrigos que não dá conta. São abrigos para pessoas que vivem na rua, e quando se tem criança, existe um cuidado maior, então, e muitas vezes, a parte que tem a mãe com os filhos, já tá superlotada. (sujeito 03)

Reforçando a superlotação, o sujeito 04, que já morou em abrigos, explica que “dormem várias pessoas no mesmo quarto, pessoas com problemas de saúde”. Descreve, também, outros problemas dos chamados albergues ou acolhimentos institucionais “que são totalmente, como eu já disse, insalubres, que não podem chamar de moradia de forma alguma”. Interessante que albergue não pode ser concebido como uma moradia, portanto, permanece a questão quanto ao modelo assistencial, pela via das instituições de acolhimento em grande escala, possibilitar superar a situação de rua.

O sujeito 04 ainda reflete que “tem excesso de regras”, o que atrapalha a adaptação das pessoas que estão acostumadas à liberdade que a vida nas ruas proporciona. O excesso de regras é percebido pela definição de horários para dormir, para alimentar, para tomar banho. A obrigatoriedade de se fazer silêncio, entre outras normas que fazem com que a pessoa abrigada não se sinta realmente numa moradia. É o que se infere através da justificativa apresentada:

porque a pessoa que tá em situação de rua, é preciso sempre lembrar, que é diferente o cidadão em situação de rua do cidadão que nunca morou na rua e passou pelo albergue porque tá de viagem. (sujeito 04)

Já para o sujeito 05 o modelo assistencialista, presente em Belo Horizonte, não é satisfatório, pois não garante a dignidade de quem atende. Podemos dizer que esse modelo seria uma expressão da aporofobia, quando ele explicita que é um modelo

não voltado para superação da população de rua, mas para beneficiar a estética da cidade, uma vez que nas situações emergenciais a população pode acessar – com muitas barreiras, tais como o recolhimento de pertences. (Sujeito 05)

O recolhimento de pertences das pessoas em situação de rua é uma prática comum para que elas possam adentrar nas instituições de acolhimento. Muitas vezes, não há lugar para guardar os carrinhos de coleta de material reciclável, os papelões, entre outras coisas. Até mesmo os animais de estimação devem ficar para fora do local de acolhimento. Essa prática gera uma sensação de insegurança muito grande. A tomada de pertences gera angústia e impressão de não-pertencimento de todo e qualquer vínculo com que há de mais importante para aquelas pessoas.

Há, novamente, uma consonância entre os educadores entrevistados ao apontarem as mazelas do assistencialismo. Não se trata de um modelo próprio, mas de uma concepção de práticas voltadas à caridade, que não promovem a autonomia.

Em conclusão, de acordo com as falas dos participantes, o modelo de assistência social, por mais que seja destinado a isso, ainda não dá conta de se impor como política pública estruturante e alternativa viável de saída da situação de rua.

Modelo por etapas

O modelo por etapas pressupõe que a pessoa em situação de rua passe por vários estágios até alcançar a moradia. Há um longo percurso entre instituições e atendimentos que impõem condicionantes para que ela se mantenha no processo.

Os dados obtidos através das falas revelam o conhecimento e a compreensão do modelo por etapas pela maioria dos educadores sociais. Apenas o sujeito 03 diz que não pode comentar pois não acompanha, em razão do seu trabalho com as mães ser restrito e específico frente ao universo das pessoas em situação de rua.

Os sujeitos 02 e 04 explicitam os pontos básicos do modelo. Para o sujeito 02

primeiro a pessoa tem que ser abordada, atendida pela equipe de abordagem social, para depois ela acessar o Centro Pop, para depois ela acessar o serviço de acolhimento, que a gente chama de república, para depois acessar a moradia. (Sujeito 02)

O sujeito 04 especifica o passo a passo do processo:

“Você tá na rua e você é acompanhado por um técnico, um agente da prefeitura, na rua. Aí eles vão te acompanhar na sua maloca, ou onde você fica e tá ali, e você vai pro Centro Pop, onde você lava sua roupa. E você cria um vínculo no Centro Pop, cria um vínculo com os técnicos da rua e começa a fazer parte da..., começa a fazer parte da rede socioassistencial da Prefeitura, e aí você começa a fazer parte aí demanda anos em que você tem que ir mesmo. Aí eles fazem reuniões, você tem que participar, você tem que se mostrar, você tem que fazer todo um processo”.

Essas informações aprofundam as etapas para se atingir a moradia.

Os sujeitos 01 e 04 apresentam este modelo como o atual para pessoas em situação de rua. O sujeito 01 destaca que “os protocolos da Prefeitura precisam ser cumpridos, o modelo que está implantado é esse”. O sujeito 04 confirma: “esse é o modelo que está posto. Esse é o modelo que o poder público coloca”.

Segundo esses educadores, o modelo por etapas é imposto pelas políticas públicas como via para acesso à moradia no país. Constitui-se em ações específicas tanto para os educadores quanto para os sujeitos atendidos. É preciso superar etapas, cumprir protocolos, vivenciar processos.

O sujeito 02, entretanto, tem uma posição um pouco divergente e que surpreende. Para ele, o modelo “tá muito mais na cabeça das pessoas, na concepção, né?” Ele destaca que é comum trabalhadores da assistência social que entendem assim. Contudo, na prática, não há essa obrigatoriedade de percorrer cada uma das etapas. Concordamos que o modelo por etapas é tão somente um modelo que coexiste com os demais modelos. Contudo, os demais sujeitos colocam-no como posto, pois é a política escolhida e fomentada pelo poder público, passar por etapas a serem cumpridas para que se tenha ao menos a chance de pleitear a moradia.

Em investigação sobre as normativas voltadas à provisão de moradia para população em situação de rua, não foram encontrados registros de prescrição do processo etapista, corroborando a fala do sujeito 02 de que essas etapas estão nas práticas e concepções dos educadores sociais e das próprias pessoas em situação de rua que acreditam haver necessidade de mérito para alcance da moradia.

Os sujeitos 01, 04 e 05 criticam esse modelo. O sujeito 01 revela que a população em situação de rua se revolta em relação às perguntas relativas ao uso de drogas ou outros comportamentos como pré-requisitos para fazer jus ao direito à moradia. Denuncia que “a discussão acaba não sendo sobre o problema da moradia, mas sobre ‘merecimento’ do beneficiário”. Confirma, assim, a crítica sobre este ser um modelo meritocrático, impedindo que a maioria consiga alcançar os seus direitos.

Já o sujeito 04 revela uma crítica mais implícita, ao explicar que o processo demanda anos para acontecer. O sujeito 05, por sua vez, explicita que o “beneficiário precisa fazer jus ao direito à moradia que lhe é garantido constitucionalmente, o que torna a política um entrave para a solução do principal problema das pessoas em situação de rua”. Ele avalia, de acordo com a sua atuação junto à Pastoral do Povo da Rua, que esse modelo “é incompatível com o ideal de superação da situação de rua”.

Concluimos que, apesar das normativas não prescreverem o modelo por etapas, ele está enraizado na concepção e nas práticas de inclusão social dos educadores como um caminho meritocrático a ser perseguido. Perguntamos, então, até que ponto ainda existe preconceito e discriminação implícitos nas práticas sociais que revelam que a moradia seria um “prêmio” aos supostos merecedores?

Modelo *Housing First* (Moradia Primeiro)

O modelo *Housing First* (Moradia Primeiro) surgiu nos Estados Unidos e tem se propagado por diversos países, como dissemos. No Brasil, são incipientes as iniciativas que seguem suas premissas. Sua abordagem é inovadora e consiste na inversão do modelo por etapas, de modo que o acesso à moradia permanente e individualizada é o primeiro passo do processo de saída das

ruas. Para a reinserção social, são disponibilizados serviços de apoio personalizado, que podem englobar, conforme necessidades, serviços de saúde, renda, cultura, lazer, entre outros.

Nas entrevistas, quatro dos cinco ouvidos conheciam o modelo *Housing First* (Moradia Primeiro). Apenas o sujeito 03 não tinha conhecimento deste modelo, e se posicionou colocando muitas dúvidas em relação a sua execução. Ele justifica dizendo que cada pessoa é única e precisa de atenção específica. Na sua concepção, este modelo entregaria uma moradia e não haveria um acompanhamento personalizado para a pessoa que saiu das ruas. Todavia, não é essa a lógica do modelo *Housing First* (Moradia Primeiro), conforme já explanado, pois ele pressupõe visitas e acompanhamentos necessários a cada um. Logo, o sujeito 03 demonstra que realmente desconhece os princípios e paradigmas deste modelo.

A fala do sujeito 03, no entanto, é importante pois ressalta a necessidade do acompanhamento das pessoas que estão adentrando a moradia, porque, segundo ele, cada uma irá apresentar suas dificuldades de adaptação, conforme sua própria vivência. O sujeito 04 narra um caso emblemático que ilustra essa questão:

A gente sabe da história de uma senhora a muitos anos na rua e aí ela conseguiu até que enfim um apartamento. Muita luta, muita gente ajudando. Ela passou a vida, muito tempo na rua. E aí ela... quando ela entrou no apartamento, os técnicos foram acompanhar, fazer o acompanhamento. Chegaram lá, ela estava... Conseguiram cama pra ela, conseguiram fogão, tudo que uma casinha precisa pra ela que até que enfim saiu da rua. Só que ela tava no apartamento, cozinhando na lenha, fez um fogão a lenha dentro do apartamento e dormia no chão. A cama ao lado e ela dormia no chão. Pra você ver, como que a pessoa, ela não conseguia dormir na cama, era muito alto... sentia mal, e dizia... Eu gosto, eu cozinhei na lenha a vida toda. Mas, aqui, dentro do apartamento, você não pode. Você põe fogo no prédio todo. Então essas coisas a gente escuta, parece até meio cômico, mas é uma realidade. Porque a pessoa precisa de um acompanhamento mínimo, não é só dar a moradia e pronto, não é só dar a moradia no lugar que você quer. (Sujeito 04)

A história reforça a preocupação do sujeito 03 sobre o acompanhamento específico. Importante lembrar que, “a gente sai da rua, mas a rua não sai da gente”. As vivências e os hábitos permanecem arraigados na história de vida da pessoa com trajetória de rua. Não é fácil abandonar certas vivências, portanto, é preciso ter paciência e trabalhar outras concepções de moradia para que as pessoas em situação de rua se acostumem a novos hábitos, a fim de garantir uma adaptação a essa nova realidade, o modo de vida dentro de quatro paredes. Para isso, as pessoas que vivenciam essa experiência precisam de apoio, respeito e atenção.

Os sujeitos 02 e 04 enfatizam que o modelo *Housing First* (Moradia Primeiro), supera a lógica etapista. Novamente, eles trazem a ideia de que as políticas públicas precisam se preocupar mais em garantir o direito à moradia, promovendo e incentivando estratégias que superem o modelo posto (por etapas).

Os sujeitos 01 e 05 explicitam que em Belo Horizonte, apesar de não haver experiências *Housing First* (Moradia Primeiro) promovida pelo poder público, existem experiências semelhantes promovidas pela sociedade civil.

O sujeito 01 expõe que “ele acontece de fato a partir da sociedade civil, por muitas iniciativas que existem nas quais as pessoas vão direito para uma moradia”. Já o sujeito 05 explicita que

mais de vinte e cinco famílias foram beneficiadas por uma ação semelhante da Pastoral de Rua, na qual foram garantidos a elas o acesso irrestrito e incondicional à moradia e o acompanhamento psicossocial.

Os depoimentos demonstram que as premissas do modelo *Housing First* (Moradia Primeiro) estão difundidas e são alternativas concretas para projetos e programas de provisão da moradia. Embora o poder público ainda promova poucas ações para o acesso à moradia, tanto educadores sociais quanto pessoas em situação de rua continuam a utilizar a lógica do modelo por etapas baseada no mérito.

Modelo mais adequado

No complexo universo das práticas sociais de acesso à moradia, sabemos que não existe um modelo ideal. Estamos tateando soluções diante do vazio de ações das políticas públicas. Entretanto, os educadores sociais foram indagados nesta pesquisa sobre qual o modelo seria mais adequado na opinião deles em relação ao acesso à moradia para a população em situação de rua.

A fala dos entrevistados vai em dois sentidos: o primeiro, de considerar o modelo *Housing First* (Moradia Primeiro) o modelo ideal (sujeitos 02, 04 e 05); e o segundo, de explicitar que “cada caso é um caso” e que haveria necessidade de uma abordagem específica para cada pessoa que estiver saindo das ruas (sujeito 01 e 03).

A dinâmica das respostas sugere que realmente o modelo *Housing First* (Moradia Primeiro) é o modelo visualizado como mais adequado em relação aos demais, visto que três dos cinco sujeitos apostam nesse sentido. Eles conhecem e trabalham com todos os modelos, em razão das suas experiências com políticas voltadas à população em situação de rua. Assim, possuem qualificação necessária para opinarem, emitindo um juízo embasado em seu trabalho e suas vivências.

A implementação do *Housing First* (Moradia Primeiro), no entanto, não é simples. Kohara explica que ele

exige mudanças na lógica da atuação do poder público, em relação à população em situação de rua e na forma de funcionamento da estrutura pública, mas também na apropriação das experiências de acesso à moradia desse segmento social, avaliando suas especificidades. (KOHARA, 2021, p. 32)

O autor diz da necessidade de mudança na lógica do poder público, no funcionamento da estrutura pública, e na apropriação das experiências existentes. Os educadores sociais, através de suas vivências, indicam os caminhos que as políticas públicas podem seguir para contemplar essa população. É essencial ouvi-los.

As respostas dos sujeitos 01 e 03, por sua vez, são respostas que trazem uma reflexão muito importante. Será que haveria realmente um modelo mais adequado? Será que haveria um modelo ideal para lidar com o problema da falta de moradia? Embasado em suas vivências, o sujeito 01 explica que “o modelo não deve ser único”. Ele registra outros três modelos, a saber: o modelo de “Locação Social”, o modelo “Minha Casa, Minha Vida” e o modelo das “Residências Terapêuticas” como modelos de muita relevância, que não podem ser desconsiderados.

Embora não sejam propriamente modelos, e sim alternativas ou programas inseridos dentro dos modelos trabalhados, explicaremos sucintamente cada um. Vale ressaltar que a existência de programas voltados à população em situação de rua não equivale à concretização de uma política de moradia para esse segmento social.

Quanto ao programa de “Locação Social”, o sujeito 04 explicou sua dinâmica:

[...] e o aluguel social já tem essa questão, pra ajudar a pessoa que está em trajetória de rua, que vai passar, que teve trajetória de rua pro aluguel social, ela precisa ter que estar trabalhando. E aí não é os 500 reais. Eles fazem uma análise, e aí é feito uma análise, quanto você ganha, você mora sozinho, você mora com uma filha, com um filho, quantos filhos ele tem, como é que é composta sua família. Aí nessa análise que eles fazem lá, eles falam vamos pagar... seu aluguel é quanto? Exemplo, 800 reais, então nós vamos pagar um pouco. Nós vamos ajudar com 200 reais. Outro exemplo... entendeu? É uma forma de amenizar o aluguel, mas não é a mesma política do bolsa moradia que é os 500 reais. (Sujeito 04)

Este programa, portanto, apenas ameniza o valor do aluguel pago pela pessoa que teve trajetória de rua. Ele também traz consigo a condicionante da pessoa estar trabalhando para ingressar nele, exigência que restringe de certa maneira sua difusão, não obstante suas contribuições para o acesso à moradia.

O programa “Minha Casa, Minha Vida” implementado pelo governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva no ano de 2009, marco das políticas habitacionais, concede auxílios às famílias de baixa renda a fim de que conquistem a casa própria, através de linhas de financiamento subsidiadas pelo governo federal.

Nonato e Dias (2016) explicam o programa, sobretudo no que se refere à faixa 1, destinadas às pessoas com renda familiar até 3 salários mínimos:

O PMCMV apresenta volume significativo de subsídios para grupo de atendimento nessa faixa, quando famílias com renda até 3 salários mínimos têm maior possibilidade de auxílio fornecida pelo programa com recursos do próprio orçamento, com isenção do seguro, a demanda é inteiramente indicada pelos governos locais, além de pagamento de prestações mensais limitadas a 10% da renda familiar, com prestação mínima de R\$ 50,00, por um período de dez anos (120 meses). (Nonato; Dias, 2016, p. 66)

Os autores apontam o “Minha Casa, Minha Vida” para aquelas famílias com renda até três salários, elas contribuem com 10% da renda familiar para aquisição, com prestação mínima de 50 reais. A parcela é pequena comparada ao custo dos imóveis, subsidiado quase integralmente pelo Fundo de Arrendamento Residencial.

A pouca acessibilidade da moradia à população em situação de rua é confirmada por Kohara (2021), que mensura os dados entre 2009 e 2018, indicando apenas 344 beneficiários desse público. Representa

0,34% das 101.846 pessoas em situação de rua no Brasil, número estimado pelo IPEA (BRASIL, 2016^a). É notório que esse segmento social não está inserido como público prioritário do Programa. (p. 25)

As “Residências Terapêuticas”, também foram mencionados pelo sujeito 02. Na entrevista, foi explicitada a experiência durante a pandemia do Covid-19, promovida pelo “Canto Emergencial da Rua”. Chamada “hospedagem”, ela foi destinada a um público específico de pessoas em situação de rua:

As hospedagens, tô repetindo, é um exemplo concreto disso lá ligado ao Canto da Rua. A gente atendeu pessoas lá que estavam... viviam em situação de rua a mais de 30, 40 anos. E que na rede, por exemplo, eram vistos como os problemáticos, ou que não iam dar conta de uma moradia e que elas deram. E deram, inclusive, com o apoio de uma equipe que fortaleceu e acompanhou no cuidado. Muitas vezes as pessoas estão muito debilitadas e elas precisam desse apoio, de acompanhar no médico, de cuidar da saúde, fazer uso da medicação. E algumas conseguiram a ponto de se organizarem por exemplo, para acessar o trabalho ou voltar o convívio com a família de origem ou juntar com outro colega e alugar um lugar pra morar. (Sujeito 02)

A experiência foi bem-sucedida ao congregar pessoas que se encontravam na mesma situação de rua, pessoas já desacreditadas pela rede socioassistencial, e que puderam morar juntos, se apoiando no enfrentamento dos desafios dessa transição.

O sujeito 03 reforça a importância do respeito à própria autonomia das pessoas em situação de rua. Essa autonomia, que deve ser considerada como traço da individualidade de cada um de nós, permite que cada um exprima uma resposta própria: “porque você pode arrumar uma moradia boa pra uma pessoa que não vai dar conta de ficar. Você arruma uma moradia ruim e a pessoa dá conta”.

Todavia, há que se ter cuidado com essa concepção que se aproxima da ideologia meritocrática. Ela impera principalmente nas instituições de cunho religioso, devido à influência da mencionada lógica caritativa do assistencialismo. É preciso avançar nessa lógica e acreditar que as pessoas em situação de rua conseguem e são merecedoras de usufruir daquilo que há de melhor.

Quanto ao modelo mais adequado, os educadores reconhecem os benefícios do modelo *Housing First* (Moradia Primeiro) pela confiabilidade que ele traz na pessoa que adentra de pronto a moradia. Entretanto, devido à fragilidade de políticas públicas de provisão da moradia, nenhum dos modelos pode ser abandonado.

CONCLUSÃO

O direito à moradia é consagrado pela Constituição da República de 1988 e por tratados internacionais de direitos humanos. Há, contudo, poucos registros de normativas internas que implementem diretrizes sobre a organização para efetivação das políticas de provisão da moradia para as pessoas em situação de rua.

A moradia é mais que um bem, é um direito e deve ser exigido. O direito não é apenas a uma moradia, mas sim a uma moradia adequada, que atenda à todas as condições necessárias a uma vida digna. Um lugar que promova segurança, tranquilidade, tenha espaço adequado, iluminação e ventilação adequadas, infraestrutura, próxima aos serviços básicos, tudo a preço acessível.

Além do refúgio trazido pela moradia, ela é responsável por propiciar o gozo de uma série de outros direitos, permitindo fundamentar o exercício da dignidade humana. Muito mais do que um bem material, a moradia é direito básico e fundamental de todo ser humano. Ter seu espaço no mundo é direito e condição necessária para formação de um cidadão autônomo. A moradia constitui, assim, alicerce para satisfação das necessidades primárias, principalmente a necessidade de segurança, seja do ser com ele mesmo, seja na sua relação com o coletivo. É nela que as pessoas estruturam sua individualidade e é ela que possibilita uma efetiva inclusão social.

As pessoas em situação de rua, privadas do direito à moradia, almejam alcançá-la como passo fundamental do processo de emancipação e saída das ruas. O lugar para morar é mais do que um alicerce físico, é a pedra angular para minimizar ou superar a extrema pobreza e buscar alternativas de inclusão efetiva.

A promoção do direito à moradia às pessoas em situação de rua é feita através de políticas de provisão da moradia. O Decreto n. 7053/2009 instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Além de formatar um conceito jurídico para a população em situação de rua, ele é fundamental para a formulação de políticas públicas pois distribui responsabilidades e cria uma padronização nacional das ações públicas. No entanto, ainda é necessária a implementação de legislação ordinária que oriente a temática. Nesse sentido, tramita no Congresso o Projeto de Lei n. 1635/2022, para criação do Estatuto da População em Situação de Rua.

Foram destacados três modelos de intervenção para inclusão das pessoas em situação de rua pela via da moradia. O modelo assistencial/assistencialista, o modelo por etapas e o modelo *Housing First* (Moradia Primeiro).

Sobre o primeiro, é preciso separar o assistencialismo, enquanto prática, do modelo de assistência social. Enquanto concepção, o assistencialismo está ligado à lógica caritativa que não promove a autonomia das pessoas. Já o modelo assistencial deveria perseguir a concretização de direitos sociais para o povo da rua, muito embora na prática isso nem sempre aconteça. O modelo assistencial está ligado às ações emergenciais e deve conceber uma abordagem complexa e pluridimensional da situação de rua, por meio da busca de resultados para a sua superação.

O modelo por etapas é o modelo que, segundo os educadores sociais, está atualmente vigente. Nele, as pessoas passam por etapas até estarem aptas para, em um momento indeterminado, alcançar a moradia. Trata-se de um modelo meritocrático que impõe várias condições para que a pessoa se mantenha no processo. Condições como trabalhar, abstinência de álcool e drogas, tratamento de saúde mental, que trazem dificuldades para a sua concretização para o público-alvo.

No modelo por etapas há uma fase de acolhimento através da abordagem social no local onde as pessoas em situação de rua se encontram. Posteriormente, elas são encaminhadas para frequentar os Centros POP e os acolhimentos institucionais por meio de albergues e abrigos. Depois, há possibilidade de formação de condomínio social, através de repúblicas, e, por fim, obter a chance de gerir seu próprio espaço, tendo privacidade dentro da moradia individualizada e permanente, através de programas que oferecem títulos precários como bolsas moradia ou aluguel social, ou título de propriedade como o programa “Minha Casa Minha Vida”.

Já o modelo *Housing First* (Moradia Primeiro) traz uma proposta inovadora que inverte a lógica do modelo por etapas. O acesso à moradia permanente e individualizada ocorre como primeiro passo da intervenção. Com isso, há a reconstrução da autonomia e a reinserção social, fomentadas através de serviços de apoio personalizados, conforme as necessidades individuais.

O público preferencial deste modelo são as pessoas em situação de rua crônicas, que têm mais tempo nas ruas e graves problemas mentais e/ou dependência química. Os resultados em diversos países têm sido positivos no sentido da manutenção da moradia e melhores condições de vida pelas pessoas que participam.

Os achados da pesquisa empírica confirmam os dados obtidos na pesquisa teórica sobre a descrição de cada um dos modelos voltados à provisão da moradia para as pessoas em situação de rua. Foram entrevistados cinco educadores sociais que trabalham com a população em situação de rua em Belo Horizonte/MG.

Os resultados permitem concluir que o modelo *Housing First* (Moradia Primeiro) é considerado mais adequado para o enfrentamento da situação de rua, sendo confirmado pela maioria dos entrevistados. Isto porque ele permite o acesso imediato à moradia. O sucesso das iniciativas é dado importante nesta conclusão.

A sua lógica de possibilitar que as pessoas sejam protagonistas ao confiar de pronto a moradia permanente e individualizada garante a autonomia. É necessário, todavia, que não seja importado de maneira acrítica. São necessárias adaptações para a realidade brasileira no contexto atual da população em situação de rua. Outro aspecto é que se realize ampliação do público-alvo a ser atingido.

Compreendemos, pelas falas dos sujeitos, que os três modelos de acesso à moradia são importantes no enfrentamento da situação de rua. O foco deve estar na pessoa e não no modelo. A soma de todos os modelos propostos é ainda insuficiente para criar um fluxo de saída das ruas, embora cada um contribua em alguma medida.

Deveria haver mais e melhores programas voltados à provisão de moradias para a população em situação de rua. Contudo, inexistem uma política pública estrutural e diretrizes, sobretudo com dotações orçamentárias destinadas a esse fim. Existem apenas políticas esparsas, frágeis e, em grande medida, ineficientes.

Por fim, para contribuir com pesquisas futuras sobre a temática, acreditamos ser importante a realização de novas investigações diretamente com as pessoas em situação de rua, a fim de ampliar a compreensão da realidade dos modelos de acesso à moradia, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas destinadas a esse fim.

REFERÊNCIAS

ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE. **Pastoral de Rua – Arquidiocese de BH**. Disponível em: <https://shre.ink/Du2A>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.

BITTENCOURT, C. A. da R. O retorno dos invisíveis a cena pública a partir da atuação do Centro Pop 1. In: SCHUCH, Patrice; GEHLEN, Ivaldo; SANTOS, S. R. dos (Orgs). **População de rua: políticas públicas, práticas e vivências**. 4ª ed. Porto Alegre: Cirkula, 2017.

BRASIL, CECAD. **Distribuição das famílias por faixa de renda per capita**. Disponível em: <https://shre.ink/DKMI>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

BRASIL, **Decreto n. 119-A**, 1890 – Prohibe a intervenção da autoridade deferal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de cultos, extingue o padroado e estabelece outras providências. Disponível em <https://shre.ink/Du2x>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. Disponível em: <https://shre.ink/Du2D>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

BRASIL, **Decreto n. 591, 1992**. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 20 de jun. 2024.

BRASIL, **Decreto n. 7053, 2009**. Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. Disponível em: <https://shre.ink/DuQ0>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

BRASIL, dos Direitos Humanos e Cidadania/Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Resolução n. 40 de 13 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. Disponível em: <https://shre.ink/DuQV>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **É possível Housing First no Brasil?: experiências de moradia para população em situação de rua na Europa e no Brasil**. Brasília: MMFDH, 2019. Disponível em: <https://shre.ink/DKx3>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **Portaria nº 2.927, de 26 de agosto de 2021**. Institui o Projeto Moradia Primeiro no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://shre.ink/DKxF>. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **Moradia Primeiro**. Disponível em: <https://shre.ink/DKxw>. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL, Senado Federal. **Projeto de Lei n. 1635/2022**. Disponível em: <https://shre.ink/DKeT>. Acesso em 22 junho 2024.

CALIXTO, J. dos S.; DIAS, M. T. F. A efetividade do direito à moradia adequada a partir da segurança da posse no direito internacional e no direito brasileiro. In: **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade**. Minas Gerais. Volume 1, n. 2, p. 293-312, jul/dez, 2015.

CARVALHO, A. P.; FURTADO, J. P. Moradia assistida para pessoas em situação de rua no contexto da política de drogas brasileira: avaliação de implantação. In: **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.31 (1), e310116, 2021. Página 1-24.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). Pastoraes, povo da rua. 2019. Disponível em: <https://shre.ink/g7P0>. Acesso em: 20 jun. 2024.

CORTINA, A. **Aporofobia, a aversão ao pobre**. Um desafio para a democracia. Trad. Daniel Fabre. São Paulo: Contracorrente, 2020.

DA ROCHA, A. A.; DA ROCHA, M. A. Tornar visível a população em situação de rua, condição para a garantia de seus direitos. **Crítica urbana: revista de estudios urbanos y territoriales**, v. 4, n. 18, p. 9, 2021.

ECOSOC/ONU - Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU. **Comentário Geral n. 04**, ponto 7, 1991. Disponível em http://www2.ohchr.org/english/issues/housing/docs/CG4_sp.doc. Acesso em: 20 jun. 2024.

FIGUEIREDO, C. População em situação de rua no Brasil cresce 16% de dezembro a maio, diz pesquisa. **CNN BRASIL**. São Paulo, 10 de junho de 2022. Disponível em: <https://shre.ink/DuQZ>. Acesso em: 20 jun. 2024.

FONTANIVE, A. L. *et al.* Experiências da ação na rua: da abordagem ao encontro. In: SCHUCH, Patrice; GEHLEN, Ivaldo; SANTOS, Simone Ritta dos (Orgs). **População de rua: políticas públicas, práticas e vivências**. 4ª ed. Porto Alegre: Cirkula, 2017. p. 143-156.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Déficit Habitacional e inadequação das moradias no Brasil – 2016 – 2019**. Belo Horizonte: FJP, 2021. Disponível em: <https://shre.ink/DuQh>. Acesso em: 20 jun. 2024.

HENRIQUE, L. A. **Construção da identidade a partir da sustentabilidade**: um projeto à população em situação de rua. 2017. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola

Superior Dom Helder Câmara. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://shre.ink/Dukd>. Acesso em: 20 ago. 2022.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota Técnica n. 73 – Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)**. DISOC – Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, junho de 2020. Disponível em: <https://shre.ink/DuQT>. Acesso em: 20 jun. 2024.

KOHARA, L. A moradia é a base estruturante para inserção social da população em situação de rua. Deve ser o primeiro serviço público a ser acessado. In: **A população em situação de rua e a questão da moradia**. GAIO, Daniel; DINIZ, A. P. S. (orgs). Belo Horizonte: Imprensa Universitária da UFMG, 2021.

MAGALHÃES, F. N. C. **O neoliberalismo e a produção do espaço na metrópole: subjetividades, insurgências e redes na economia política da urbanização contemporânea**. Tese de doutorado. (Doutorado em Geografia). UFMG. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <https://shre.ink/DuQH>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MUNIZ, A. V. M. C. **Programa Moradia Primeiro: Direito à cidade e à moradia para a população em situação de rua no Brasil**. 2021. Orientadora: Ana Cláudia Gusmão Cunha. 2021. 70 f. TCC (Graduação) Curso de Direito, Universidade Católica de Salvador, Salvador, 2021. Disponível em: <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/handle/prefix/4453>. Acesso em: 20 jun. 2024.

NASCIMENTO, F. das C. S. do. **A Política Nacional Para A População Em Situação De Rua E Os Direitos Humanos (2009-2018) Itinerários Da Cidadania**. Dissertação (mestrado) Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, 2019. Disponível em: <https://shre.ink/Duky>. Acesso em: 20 jun. 2024.

NASCIMENTO, L. S.; BARRETO, C. G. G. A. Direito à moradia e os benefícios de uma política de acolhimento permanente para as pessoas em situação de rua: right to housing and the benefits of a permanent reception policy for homeless people. **Revista Direito Em Debate**, v. 30, n. 55, p. 173–187.

NONATO, D. do N.; DIAS, D. M. dos S. Programa Minha Casa, Minha Vida: política pública de (ex) inclusão social da população em situação de rua. In: **Revista de Direitos Sociais e Políticas Públicas**. Curitiba, v. 2, n. 2, jul/dez 2016. p. 52-72.

OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. **Plataforma do Programa Transdisciplinar Polos de Cidadania – UFMG**. Disponível em: <https://obpoprua.direito.ufmg.br>. Acesso em: 20 jun. 2024.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Acolhimento Institucional Abrigo São Paulo** | Portal de Serviços. Disponível em: <https://shre.ink/DKe3>. Acesso em: 20 jun. 2024.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua e Migrante – Albergue Noturno Tia Branca** | Portal de Serviços. Disponível em: <https://shre.ink/DKev>. Acesso em: 20 jun. 2024.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Bolsa Moradia**. Disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/urbel/bolsa-moradia>. Acesso em: 20 jun. 2024.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Centro Pop – Adulto**. Disponível em: <https://shre.ink/DukL>. Acesso em: 20 jun. 2024.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Locação Social**. Disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/urbel/locacao-social>. Acesso em: 20 jun. 2024.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **População em Situação de Rua - Informação de Localização** | Portal de Serviços. Disponível em: <https://shre.ink/DKMa>. Acesso em: 20 jun. 2024.

RODRIGUES, I. de S.; FERNANDES, D. C. (ORG.). **Cidadãos em situação de rua: dossiê Brasil – grandes cidades**. Curitiba: CRV, 2020.

SARLET, I. W. Algumas notas sobre a eficácia e efetividade do direito à moradia como direito de defesa aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. In: FERNANDES, Edésio; ALFONSIN, Betânia (Coord.). **Direito à moradia adequada: o que é, para quem server, como defender e efetivar**. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

SCHUCH, P. *et. al.* Equipamentos, serviços e visões sobre políticas públicas para pessoas adultas em situação de rua em Porto Alegre: entre o cuidado e a violência. In: SCHUCH, Patrice; GEHLEN, Ivaldo; SANTOS, Simone Ritta dos (Orgs). **População de rua: políticas públicas, práticas e vivências**. 4ª ed. Porto Alegre: Cirkula, 2017. p. 45-75.

SCHUCH, P.; GEHLEN, I.; SANTOS, S. R. dos (Orgs). **População de rua: políticas públicas, práticas e vivências**. 4ª ed. Porto Alegre: Cirkula, 2017.